

DECRETO Nº 05 DE 07 DE MAIO DE 1984.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal, nº 09/84 de 02 de maio de 1984,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, - um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a desapropriação por via amigável ou judicilmente, de uma área de terras, sem benfeitorias, consistente em 5.210,62m², objeto do artigo 1º da Lei Municipal 09/84 de 02 de maio de 1984, que se destina a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Pol-
clóricas

4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis	
79.	Aquisição de uma área de terras, sem benfeitorias, destinada a ampliação do "Centro de Lazer do Trabalhador".....	Cr\$4.000.000,00 -

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, - correrá por conta do "Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 07 de maio de 1984.


Irceu Fagundes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal de Meridiano e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin